



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## LEI Nº 3429

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**“Dispõe sobre a doação dos imóveis denominados: Reservatório COPASA – EU1 e Elevatória – EU3, do loteamento Residencial Olhos D’Água, bairro Pinheirinho, nesta cidade, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A – COPASA e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A – COPASA, os imóveis especificados no artigo 2º desta lei: Reservatório COPASA – EU1, destinado a implantação de um reservatório de água tratada, imóvel registrado no livro 2 sob a matrícula nº 44.974 em 14/09/2017 e a Elevatória – EU3, destinado a implantação de uma elevatória de água tratada, imóvel registrado no livro 2 sob a matrícula nº 44.976 em 14/09/2017.

**Art. 2º** Os imóveis objeto de doação objetivam abrigar os equipamentos e instalações necessários para manter o abastecimento de água potável dos moradores do loteamento Residencial Olhos D’Água, no bairro Pinheirinho, nesta cidade:

**I** – Um imóvel denominado Reservatório COPASA – EU1, com área total de 443,89m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e três vírgula oitenta e nove metros quadrados), destinado a locação do reservatório apoiado de água tratada com volume de 30m<sup>3</sup>, localizado no final da Rua Projetada 2, bairro Pinheirinho, nesta cidade, com as medidas e confrontações descritas na certidão de registro anexa. Registrado: no livro 2 sob a matrícula nº 44.974 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá-MG. Proprietário: Município de Itajubá, CNPJ nº 18.025.940/0001-09.

**II** – Um imóvel denominado Elevatória – EU3, com área total de 186,20m<sup>2</sup> (cento e oitenta e seis vírgula vinte metros quadrados), destinado a locação de booster (bombeamento) da água tratada com reservatório apoiado, localizada na Rua Projetada 1, bairro Pinheirinho, nesta cidade, com as medidas e confrontações descritas na certidão de registro anexa. Registrado: no livro 2 sob a matrícula nº 44.976 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá-MG. Proprietário: Município de Itajubá, CNPJ nº 18.025.940/0001-09.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

**Art. 3º** As despesas decorrentes da escrituração das transferências e registros dos imóveis correrão por conta da donatária.

**Art. 4º** No caso de dissolução do Contrato de Concessão entre o Município de Itajubá e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A – COPASA, os imóveis objetos da doação de que trata o Art. 2º, incisos I e II desta Lei, com todas as benfeitorias neles existentes, serão revertidos ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus ao erário público.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 08 de julho de 2021, 202º anos da fundação e 172º da elevação a Município.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo